



MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022 LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2023.

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2023/2025.

O Presidente da Comissão Eleitoral, **Tácio Ramon Oliveira Carvalho Matias**, eleito entre os membros da Comissão constituída pela Resolução/CMAS nº 10, de 10 de maio de 2023, em reunião realizada no dia 10/05/2023, conforme ata nº 04, da Comissão Eleitoral, para realizar a eleição dos representantes da Sociedade Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal nº 879/1996, alterada pela Lei nº 1287/2022, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS - Gestão 2023/2025.

### CONVOCA:

**Art. 1º.** As Entidades e Organizações da Assistência Social, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Organizações de Usuários da Assistência Social e os Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, para compor o CMAS, para a Gestão 2023/2025.

**§1º** Serão eleitos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

**§2º** O processo eleitoral será organizado de acordo com o art. 9º, inc. III, da Lei 1287/2022. Conforme Anexo I.

**§3º** A Assembleia de Eleição (Anexo II), será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, designado por meio da Resolução/CMAS nº 10, de 10 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

**§4º** Os Representantes Legais das organizações citadas no *caput* deste artigo que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembleia de Eleição durante todo o ato.

**§5º** Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

**Art. 2º.** Para habilitação no Processo Eleitoral, as Entidades e Organizações de Assistência Social, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, interessadas deverão apresentar o Requerimento de Habilitação (Anexo III ou IV), devidamente assinado, no período de 12/05 a 16/05/2023, juntamente com os demais documentos anexos a este Edital, conforme segmento a que pertencem, podendo ser:

I - 2 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social que devem:

- a) Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, isolada ou cumulativamente, e devem ter suas ações organizadas de forma continuada, permanente e planejada;
- b) Garantir a universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário;
- c) Ter finalidade pública e transparência nas suas ações;
- d) Estar juridicamente constituída e em regular funcionamento no Município de Quipapá-PE;

Parágrafo único. As entidades e organizações de assistência social devem observar ainda:

- a) Estar legalmente constituídas;
- b) Ter sede no município de Quipapá-PE;
- c) Ter 01 (um) ano do efetivo exercício e existência legal;
- d) Estar cadastrada e em regular situação no CMAS;
- e) Apresentar relatório comprovando sua atuação na área de assistência social, referente ao ano de 2022;





MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

- f) Apresentar o ofício, assinado pelo presidente, da indicação dos candidatos;
- g) Apresentar cópia da cédula de identidade (RG) do candidato.

II - 2 (dois) Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social que serão:

- a) Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos.

III – 1 (um) Representante dos Trabalhadores do SUAS, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, que deverão:

- a) defender direitos dos trabalhadores da Política de Assistência Social;
- b) propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social.

Parágrafo Único. O Requerimento de Habilitação deve ser feito em formulário próprio (Anexo III ou IV), devidamente assinado, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

**Art. 3º.** Para a habilitação, seguem os documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

I. Para as Entidades e Organizações da Assistência Social:

- a) Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
- b) Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidade e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;



MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

e) Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado;

II. Para os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social:

- a) Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado;
- b) Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação (Anexo VI), devidamente assinada pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial;
- c) Formulário de Designação (Anexo VII), comprovando a vinculação do usuário com este programa, projeto e/ou serviço socioassistencial;
- d) Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo XI), devidamente assinada;
- e) Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral e de residência do usuário.

III. Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social):

- a) Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
- b) Cópia da identidade;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas físicas – CPF;
- d) Estar devidamente inscrito no Cadastro Nacional do SUAS – CADSUAS;
- e) Devidamente inscrito em Conselho de Classe ou Sindicato da categoria;

Parágrafo único. No processo de habilitação, as Entidades e Organizações da Assistência Social, as Organizações de Usuários da Assistência Social e os Trabalhadores do SUAS deverão entregar cópias simples dos documentos (Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral e de residência do usuário).

**Art. 4º.** A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva do Conselho, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (Anexo IX) em duas vias, direcionada a Comissão Eleitoral do CMAS - 2023/2025, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no período de 12/05 a 16/05/2023, das 07h00min às 12h30min.





MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

**Art. 5º.** Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação das Entidades e Organizações da Assistência Social, dos Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou das Organizações de Usuários da Assistência Social e dos Trabalhadores do SUAS, no âmbito municipal, que não acatarem o resultado de habilitação publicado.

§1º Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho, direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS - 2023/2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania -, situada à Avenida João Moares de Andrade, s/n, centro, Quipapá-PE, no período 23/05 a 24/05/2023, das 07h00min às 12h30min.

§2º A Comissão Eleitoral do CMAS - 2023/2025 publicará o ato de homologação no dia 26/05/2023.

**Art. 6º.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no Processo Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 7º.** Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho, desde que solicitadas por meio de ofício ou pelo endereço eletrônico [coordenacaogeralacao@gmail.com](mailto:coordenacaogeralacao@gmail.com)

  
TÁCIO RAMON OLIVEIRA CARVALHO MATIAS  
Presidente da Comissão Eleitoral



MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

## ANEXO I

<b>CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CMAS - GESTÃO 2023/2025</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>11/05/2023</b>	Publicação do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS - Gestão 2023/2025.
<b>12/05 a 16/05/2023</b>	Prazo para apresentar o pedido de habilitação a Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente Edital.
<b>17 e 19/05/2023</b>	Análise dos pedidos de habilitação.
<b>22/05/2023</b>	Publicação da relação das entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados.
<b>23 a 24/05/2023</b>	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral.
<b>25/05/2023</b>	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
<b>26/05/2023 (terça-feira)</b>	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e dos trabalhadores do SUAS.
<b>01/06/2023</b>	Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil.
<b>02/06/2023</b>	Publicação do resultado da Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS.
<b>07/06/2023</b>	Posse dos Conselheiros do CMAS para gestão 2023/2025 e eleição da Mesa Diretora



MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

## ANEXO II

### PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Data: 01 de junho de 2023

Local: Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, s/n,  
no auditório principal.

#### PROGRAMAÇÃO

08h30min - Abertura

14h - Instalação da Assembleia de Eleição:

- a) Breve relato sobre o processo eleitoral;
- b) Apresentação dos indicados pelo Poder Público;
- c) Divulgação dos Candidatos do pleito dos segmentos;
- d) Início da Votação e Apuração;
- e) Apresentação do Resultado da Eleição;
- f) Convocação para a cerimônia de posse e eleição da Mesa Diretora (01/06/2023); e
- g) Encerramento da Assembleia de Eleição.





MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

## ANEXO III

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou de Trabalhadores do SUAS).

À Comissão Eleitoral,

\_\_\_\_\_, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2023/2025**.

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

#### Habilitação:

Entidades e organizações de assistência social;

Organizações de Usuários da Assistência Social;

Trabalhadores do SUAS.

Quipapá-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente ou Representante Legal**  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)





MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Exclusivo para a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade).

À Comissão Eleitoral,

\_\_\_\_\_, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2023/2025.**

Representante de usuários:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Segmento:**

( ) Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social

Quipapá-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com sede (endereço) \_\_\_\_\_  
Quipapá-PE, portadora do CNPJ Nº \_\_\_\_\_, está em  
pleno e regular funcionamento desde (data de fundação) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com  
mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

DECLARO, em complemento, que a entidade/organização acima identificada desenvolve  
suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguinte território:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Quipapá-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Representante Legal  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)





MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022 LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) \_\_\_\_\_, com sede (endereço) \_\_\_\_\_

Quipapá - PE, exerce Serviços Socioassistenciais cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) \_\_/\_\_/\_\_, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_.

Representante 2:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_.

Quipapá-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coordenador da Unidade de Serviço Socioassistencial.  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no presente Edital, venho designar o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, para

representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2023/2025, na condição de candidato, e indicar como seu suplente o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Suplente:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Quipapá-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Representante Legal  
(identificação e qualificação de quem assina)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante designado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do suplente designado





MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações da Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

Organização da Sociedade Civil:

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Segmento:

- Entidades e Organizações da Assistência Social;
- Organizações de Usuários da Assistência Social;
- Trabalhadores do SUAS.

Quipapá-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Representante Legal  
(identificação e qualificação de quem assina)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa indicada



## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações da Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

Organização da Sociedade Civil:

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Segmento:

( ) Entidades e Organizações da Assistência Social;

( ) Organizações de Usuários da Assistência Social;

( ) Trabalhadores do SUAS.

Quipapá-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Representante Legal  
(identificação e qualificação de quem assina)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa indicada





MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

## ANEXO IX

### COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: \_\_\_\_\_/2023 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Instituição: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento



MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

## ANEXO X

### COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: \_\_\_\_\_/2023 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Usuário: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento





MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ-PE  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº  
1.287/2022LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº  
8.742/93

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, Declaro sob pena  
das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da  
Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios,  
tanto em atividade, quanto em regime de licença.

Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou  
Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no  
âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº  
5.151, de 22/07/2004.

Quipapá-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Indicada